



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

### RESOLUÇÃO N.º 007/2025-CMB DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e o Grupo Focus de Educação Ltda/Faculdade Focus, para a Concessão de Estágios.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR LUCIANO CARDOSO GONTIJO, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Art. 44, inciso XV, do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte,

### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bambuí/MG, autorizada a celebrar Convênio de Estágio, parte integrante desta Resolução, com o Grupo Focus de Educação Ltda/Faculdade Focus, com sede à Rua Maranhão, 924, Bairro Centro, CEP: 85.801-051, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.334.814/0001-77.

Parágrafo único. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de estágio para os alunos regularmente matriculados, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior não poderá exceder a 2 (dois), sendo a contratação por meio de Processo Seletivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Bambuí/MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

Art. 3º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, pagará mensalmente pela carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondente a 6:00 (seis) horas diárias, ao estagiário bolsa-auxílio, no valor de R\$1.138,50 (hum mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

Parágrafo único: O valor constante no *caput* deste artigo poderá ser recomposto anualmente, pelo índice usado para recomposição do salário mínimo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025.

**LUCIANO CARDOSO GONTIJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2025/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)

Resolução nº 0071/2025 - CMB

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara

Municipal de Bambuí, no período de 27/05/2025

a 27/06/2025, nos termos do Art. 74 da Lei

Orgânica do Município de Bambuí/MG.

O referido é verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável